

DECRETO Nº 350 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.835.826,09 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	000*	3.835.826,09
TOTAL			3.835.826,09

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.835.826,09 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	000	Março	754.000,00	3.835.826,09	4.589.826,09
Total				754.000,00	3.835.826,09	4.589.826,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 351 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Reverte a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de Romilda Aparecida Borges.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo SEI 43.000786/2025-25 CAAPSML: Revisão de Benefício;

Considerando o laudo médico de reavaliação previdenciária, designada pela Portaria nº 28/2025 - CAAPSML e

Considerando o disposto no Art. 13, VIII, Art. 41 e seguintes da Lei nº 4.928, de 1992 e no Art. 25 e seguintes da Lei nº 11.348, de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de Romilda Aparecida Borges, a contar de 01 de abril de 2025, cessando-lhe o pagamento de proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§1º A aposentada retornará, a contar da data estabelecida no caput, ao cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Enfermagem, ficando restabelecidos os vencimentos correspondentes.

§2º O período de afastamento em decorrência da aposentadoria será computado como tempo de contribuição para concessão de novo benefício de igual natureza.

§3º Caberá ao setor de recursos humanos da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, definir o local de trabalho em que a servidora deverá atuar, cientificar-lhe por ofício e providenciar os demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

DECRETO Nº 352 DE 19 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Reverte a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de Ligia Massuchin.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo SEI 43.000793/2025-27, CAAPSML: Revisão de Benefício;

Considerando o laudo médico de reavaliação previdenciária, designada pela Portaria nº 29/2025-CAAPSML; e

Considerando o disposto no Art. 13, VIII, Art. 41 e seguintes da Lei nº 4.928, de 1992 e no Art. 25 e seguintes da Lei nº 11.348, de 2011,